



DECRETO NÚMERO 7371 DE 30 DE JUNHO DE 2020

“Amplia o número de Guardas Municipais em atividade complementar no período de pandemia no âmbito municipal e dá outras providências.”

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas efetivas no controle de atividades sociais e comerciais no período de pandemia, nos termos do Decreto Municipal nº 7310, de 26 de março de 2020;

Considerando que há a premente necessidade de integração e complementação das diversas unidades administrativas da municipalidade;

Considerando que determinadas ações administrativas, implicam na necessidade da legitimidade do agente público com poder de polícia inerente ao cargo;

Considerando o disposto no art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 4053/2017;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 4º, §1º da Lei Municipal 4053, de 20 de dezembro de 2017, fica ampliado em 01 (um) servidor público Municipal, totalizando o número de 06 (seis) servidores aptos a desempenharem atividades complementares.

Parágrafo único. O servidor designado excepcional e adicionalmente por força deste Decreto estará vinculado estritamente às atividades voltadas ao combate da pandemia do COVID-19, complementando a força tarefa designada para este fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 30 de junho de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RENATO DE PAULA VELLA
Secretário Municipal de
Segurança Pública e Defesa Social
Interino

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CORR/srpb